



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o julgamento da licitação processada via Edital nº **32/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório (evento \_\_\_), dos autos de nº **202206000342403**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) a seguir identificada(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas das Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

|                   |   |
|-------------------|---|
| Órgão gerenciador | <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>           |
| CNPJ              | 02.292.266/0001-80                                      |
| Endereço          | Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO |
| CEP               | 74.130-010  |
| Telefone          | (62) 3236-2464 e 3236-2452                              |



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### FORNECEDOR REGISTRADO

|               |  |
|---------------|--|
| Empresa       |  |
| CNPJ          |  |
| Endereço      |  |
| CEP           |  |
| Telefone      |  |
| Representante |  |

### PREÇO REGISTRADO

| LOTE               | ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|--------------------|------|------|---------------|---------------------------|------------------------|
|                    |      |      |               |                           |                        |
|                    |      |      |               |                           |                        |
|                    |      |      |               |                           |                        |
| <b>Total Geral</b> |      |      |               |                           |                        |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e complementos diversos, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seu(s) anexo(s), parte(s) integrante(s) do Edital nº **32/2023**.

A quantidade, a distribuição por lote e a disposição dos itens estão indicados no item 1.1 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para contratação do



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Assessoria de Elaboração de Editais**  
**Diretoria-Geral**

mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço a preferência de contratação, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento/prestação de serviços obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº **32/2023**, ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

### CLÁUSULA QUARTA

A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUINTA

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA SEXTA

O prazo de garantia contratual dos bens, será conforme prazo estipulado em cada item, no Anexo I – Especificações Técnicas, do Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

I – A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pelo próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

II – No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

III – No decorrer da garantia, será de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

IV – Em caso de atendimento em garantia, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante previsto no Termo de Referência e seu anexo;

V – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia;

VI – O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

VII – O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura do chamado, via telefone ou e-mail;

a) O conserto ou substituição deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

VIII – Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:

|  |   |
|--|---|
| <b>Gestor(a) do Contrato</b>           | Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio. |
| <b>Fiscal Técnico e Administrativo</b> | Servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a)       |



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**Parágrafo único** – A autorização para adesão a esta ata de registro de preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA OITAVA

Os objetos serão entregues conforme definido no item “8” do Termo de Referência, anexo do Edital nº **32/2023**, observando-se o seguinte:

| <b>Prazo máximo p/ o FORNECEDOR REGISTRADO entregar o produto</b>  | <b>Prazo máximo p/ o ÓRGÃO GERENCIADOR emitir o Termo de Recebimento Definitivo</b>  | <b>Setor responsável pelo recebimento provisório e/ou definitivo</b> |
|--|--|--|
| Até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.   | Em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal. | Divisão de Material e Patrimônio do TJGO.                            |
| <b>Local de Entrega:</b><br>Os objetos deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 11h e 13h às 17h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211. |  |  |
| <b>Data e horário de entrega:</b><br>Deverá ser combinado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790.  |  |  |

### CLÁUSULA NONA

Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital nº **32/2023** e seus anexos;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

V – Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR REGISTRADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital nº **32/2023** e seus anexos.

**Parágrafo único.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **FORNECEDOR REGISTRADO**, obriga-se a:

I – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital nº **32/2023**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

- a) Marca;
- b) Fabricante;
- c) Modelo;
- d) Procedência;
- e) Prazo de garantia ou validade.

III – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**IV** – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**V** – Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

**I** – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público;

**b)** A pedido do fornecedor.

**§3º** Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

**§4º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

§5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades dispostas no item 19 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 32/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, e em conformidade com as disposições do item 18 (e seus subitens) do Termo de Referência, anexo do Edital nº 32/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR REGISTRADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições deste instrumento, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos seus colaboradores.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Assessoria de Elaboração de Editais**  
**Diretoria-Geral**

§ 1º Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

§ 2º O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

§ 3º O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as disposições constantes do item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital nº **32/2023**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral**

no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Rodrigo Leandro da Silva**  
**Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 677639115470 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000342403 (Evento nº 493)

**MARIA EDUARDA ALMEIDA CAMPOS ARRUDA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 17/05/2023 às 08:27

**MARINO SELVINO CIMINO**

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 17/05/2023 às 09:03

